



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

*Programa Nacional de Promoção do Acesso
ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025-SAS

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Assistência Social, na qual se inserem as ações da Proteção Social Básica, tendo por objeto a recepção, análise e seleção de propostas técnicas para o estabelecimento de PARCERIA, a ser formalizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil parceira;
- 1.2. Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da necessidade identificada de instalação do serviço, conforme diagnóstico e justificativa presentes nos itens 3 e 4 do Anexo I do presente edital;
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito local, pelo Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, além das condições previstas neste Edital;
- 1.4. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. O chamamento público terá por objeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para firmar PARCERIA, ulteriormente formalizada por TERMO DE COLABORAÇÃO, para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para 800 (oitocentos) usuários de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, no município de Santo André.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O programa ACESSUAS Trabalho busca desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania a pessoas usuárias dos serviços da Política Pública de Assistência Social por meio da promoção do acesso ao mundo do trabalho e às oportunidades de inclusão produtiva presentes no território. As ações devem buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate da autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes por meio dos eixos de atuação do programa. Para a realização das ações, o programa

ACESSUAS Trabalho é referenciado na Proteção Social Básica, e sua execução deve ser realizada por equipe específica para este fim, que organizará seus trabalhos em articulação com as equipes dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil, para executar o ACESSUAS Trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- 4.1. A execução do programa deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 17h00, com intervalo de 01 hora;
- 4.2. Os serviços serão prestados especialmente nos territórios dos CRAS, sendo a eles referenciados, e demais serviços das Proteções Sociais Básica e Especial do município, totalizando até 12 (doze) locais a serem contemplados pelo programa;
- 4.3. As oficinas e demais ações poderão ser realizadas em espaços definidos a critério da Secretaria de Assistência Social;
- 4.4. A Secretaria de Assistência Social disponibilizará espaço físico adequado para a base da Equipe de Referência de execução do ACESSUAS Trabalho;
- 4.5. Executar o ACESSUAS Trabalho em imóvel próprio, cedido ou alugado, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em seus ambientes;
- 4.6. No caso de o local de execução do serviço ser cedido, a OSC selecionada deverá realizar Termo de Cessão de Espaço com o ente cedente, devendo entregar cópia deste junto à proposta;
- 4.7. A execução do programa poderá ocorrer em espaços públicos indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a sua solicitação;
- 4.8. A eventual mudança nos endereços de atendimento deverá contar com prévia aquiescência da SAS/DPSB;
- 4.9. A execução do programa será destinada para munícipes de Santo André com idades entre 14 (quatorze) e 64 (sessenta e quatro anos) de idade, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, prioritariamente usuários inseridos em serviços, programas e benefícios de transferência de renda e/ou usuários dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- 4.10. Executar o ACESSUAS Trabalho por meio dos eixos de atuação do programa sendo estes: Identificação e Sensibilização dos Usuários; Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho; Acesso a Oportunidades; Mapeamento de Oportunidades no Território; Encaminhamento para oportunidades e Monitoramento do Percorso dos Usuários no Mundo do Trabalho;
- 4.11. Organizar os usuários em grupos de acordo com as suas faixas etárias: adolescentes de 14 a 17 anos; jovens e adultos de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 64 anos e trabalhar temas pertinentes ao desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação sobre o mundo do trabalho, adaptadas para a faixa etária de cada grupo de usuários, devendo ser executadas de acordo com a demanda e possibilidade de participação de cada grupo;

- 4.12. Ofertar 2 (dois) ciclos de oficinas semanais por território, formado por no máximo, 25 (vinte e cinco) participantes;
- 4.13. Organizar o ciclo de oficinas por meio da realização de 4 (quatro) encontros em cada ciclo, sendo 1 encontro semanal (Ciclo - manhã) e 1 encontro semanal (Ciclo - tarde) com duração mínima de 1h30 min e máxima de 3h, com uso do “Caderno de Atividades do Programa ACESSUAS Trabalho” (MDS 2022) como material de referência;
- 4.14. Elaborar com cada usuário, com o apoio do coordenador e equipe de nível superior do programa, um Plano individual de desenvolvimento pessoal e inserção ao mundo do trabalho, a partir da análise de suas potencialidades, saberes e áreas de interesse e do conhecimento das oportunidades no mundo do trabalho;
- 4.15. Realizar plano de execução em consonância as abordagens a serem trabalhadas para cada faixa etária, demonstrando como será tratada as abordagens;
- 4.16. A frequência mínima de 75% de cada usuário nos encontros realizados é necessária para contabilizar a meta de atendimento em ciclo de oficinas.

4.17. Com relação ao eixo de Identificação e Sensibilização dos Usuários:

- 4.17.1. Identificar em conjunto com os CRAS o público-alvo do ACESSUAS Trabalho;
- 4.17.2. Seguir o fluxo de encaminhamento, inserção e desligamento criado pelo Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social;
- 4.17.3. Mobilizar, sensibilizar e encaminhar usuários que façam parte do público alvo deste programa para o referenciamento no CRAS do território de execução;
- 4.17.4. Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território para explicar o programa ACESSUAS Trabalho e como será executado no território, fornecendo o fluxo de encaminhamento dos usuários para a inserção no programa;
- 4.17.5. Realizar visitas às unidades de Assistência Social de execução direta e indireta para divulgar o programa aos trabalhadores e usuários do SUAS;
- 4.17.6. Fomentar campanhas de mobilização e de divulgação do ACESSUAS nos territórios;
- 4.17.7. Articular com a rede de saúde e educação do território para divulgar o programa;
- 4.17.8. Desenvolver ações comunitárias que estimulem a participação e adesão da população ao programa;
- 4.17.9. Elaborar material de divulgação das ações;
- 4.17.10. Informar e sensibilizar usuários sobre as ações realizadas pelo ACESSUAS Trabalho.

4.18. Com relação ao eixo de Desenvolvimento de Habilidades Pessoais e Orientação sobre o Mundo do Trabalho:

- 4.18.1. Organizar a acolhida dos usuários abordando aspectos gerais sobre o mundo do trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizá-los para a participação;
- 4.18.2. Construir espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados, informando sobre direitos, oportunidades presentes nos territórios trabalhando as

potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho por meio de oficinas planejadas;

- 4.18.3. Trabalhar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho;
- 4.18.4. Realizar ações conjuntas por meio de articulação com a rede de educação promovendo a inserção de usuários em ações e programas da educação, principalmente para aqueles que não tenham concluído o ensino fundamental ou médio, como por exemplo, a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 4.18.5. Realizar palestras em parceria com outros órgãos buscando disseminar informações acerca do direito ao trabalho e outras questões pertinentes ao tema;
- 4.18.6. Encaminhar os usuários para os serviços da rede socioassistencial quando identificada a necessidade;
- 4.18.7. Encaminhar os usuários para os serviços de qualificação profissional quando identificadas as oportunidades advindas de parcerias ou outros meios, respeitando as individualidades e o ciclo de vida de cada usuário;

4.19. Com relação ao eixo de Acesso a Oportunidades:

- 4.19.1. Mapear informações sobre o perfil populacional do município, as oportunidades de trabalho, a vocação econômica, a existência de oportunidades de inclusão produtiva, bem como as demais informações relacionadas ao mundo do trabalho;
- 4.19.2. Articular com as políticas públicas setoriais e estabelecer parcerias com órgãos e entidades da sociedade civil que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;
- 4.19.3. Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva e demais oportunidades do mundo do trabalho;
- 4.19.4. Identificar e encaminhar os adolescentes de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos para oportunidades no mundo do trabalho e/ou para cursos de capacitação profissional condicionando o encaminhamento ao disposto no Decreto nº 6.484, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os art. 3º alínea “d”, e art. 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), bem como ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
- 4.19.5. Identificar e encaminhar os adolescentes de 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos para oportunidades no mundo do trabalho e/ou para cursos de capacitação profissional condicionando o encaminhamento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 4.19.6. Encaminhar os usuários atendidos a oportunidades de formação e/ou qualificação profissional, respeitando as individualidades e o ciclo de vida de cada usuário;

- 4.19.7. Participar de articulações com a rede de educação, buscando promover a inserção dos usuários em ações de elevação do nível de escolaridade;

4.20. Com relação ao eixo de Mapeamento de Oportunidades no território:

- 4.20.1. Mapear informações sobre o perfil populacional do município, as oportunidades de trabalho, a vocação econômica, a existência de oportunidades de inclusão produtiva, bem como as demais informações relacionadas ao mundo do trabalho;
- 4.20.2. Articular com as políticas públicas setoriais e estabelecer parcerias com órgãos e entidades da sociedade civil que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra;

4.21. Com relação ao eixo de Encaminhamento para Oportunidades

- 4.21.1. Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva e demais oportunidades do mundo do trabalho;
- 4.21.2. Encaminhar os adolescentes de 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos para oportunidades no mundo do trabalho e/ou para cursos de capacitação profissional condicionando o encaminhamento ao disposto no Decreto nº 6.484, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os art. 3º alínea “d”, e art. 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), bem como ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.
- 4.21.3. Encaminhar os adolescentes de 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos para oportunidades no mundo do trabalho e/ou para cursos de capacitação profissional condicionando o encaminhamento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.22. Com relação ao eixo de Monitoramento do Percorso dos Usuários no Mundo do Trabalho:

- 4.22.1. Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços da Assistência Social do município, integrando as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e demais serviços da Assistência Social, visando apoiar também a permanência dos usuários nas ações do ACESSUAS por meio da construção de estratégias individuais e coletivas para a superação das vulnerabilidades e dificuldades por eles encontradas;
- 4.22.2. Trabalhar a favor da permanência dos usuários nas ações do ACESSUAS por meio da construção de estratégias individuais e/ou coletivas em conjunto com o CRAS, visando a superação das dificuldades para concluir as oficinas;
- 4.22.3. Realizar reuniões periódicas com as equipes de referência dos CRAS dos territórios em que se encontram as atividades e/ou representantes da SAS/DPSB a fim de alinhar expectativas,

demandas, aprimorar a aplicação das oficinas e demais aspectos que possam levar à qualificação do serviço;

- 4.22.4. Realizar avaliações processuais e participativas, proporcionando oportunidade de manifestação dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado e quanto às necessidades por eles identificadas para sua melhoria;
- 4.22.5. Qualquer dado documental ou informação dos indivíduos/famíliares, tais como imagens, áudios, vídeos, depoimentos e demais produções (desenhos, escritas, música, poema, entre outros) em atividades que os envolvam diretamente só poderão ser utilizados mediante apresentação de Termo de Autorização a ser providenciado pela OSC parceira, com a ciência do usuário e assinado em duas vias;
- 4.22.6. A equipe de referência do ACESSUAS Trabalho realizará o monitoramento integrado aos usuários durante todo o período de vigência do contrato.

5. O PROGRAMA ACESSUAS E O PAIF

5.1. Objetiva-se integrar as ações do programa ACESSUAS Trabalho ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por meio das seguintes ações:

- 5.1.1. Encaminhamento dos usuários já inseridos no PAIF para participação nas ações do ACESSUAS Trabalho;
- 5.1.2. Inserção de usuários participantes do programa ACESSUAS Trabalho que não estejam em acompanhamento pelo PAIF e que estejam dentro das condições necessárias para isto, levando em conta que o público prioritário para participação no ACESSUAS é o público atendido pelos serviços da Assistência Social, podendo ser usuários atendidos pelos serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Executado pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP) e demais serviços da Assistência Social.
- 5.1.3. Monitoramento conjunto dos usuários participantes das ações do programa ACESSUAS Trabalho com a equipe contratada por parte das equipes executoras do PAIF e demais serviços da Assistência Social.
- 5.1.4. As equipes das unidades executoras do PAIF serão responsáveis pela continuação do monitoramento dos usuários após terminado o contrato com a equipe especializada do ACESSUAS Trabalho.
- 5.1.5. A equipe responsável pela aplicação das ações do ACESSUAS - Trabalho deverá realizar reuniões semanais de alinhamento com a equipe de referência do território em que se encontra o local da aplicação de cada ciclo de atividades e/ou com os representantes da entidade contratada a fim de alinhar expectativas, demandas, aprimorar a aplicação das oficinas e demais aspectos que possam levar à qualificação contínua do serviço.

6. ARTICULAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS

- 6.1. Deverão ser feitas articulações da equipe contratada à órgãos responsáveis por políticas públicas setoriais, órgãos e entidades da sociedade civil que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra como por exemplo: Sistema S, Escola de Ouro, Incubadora Social, Serviços da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Empregos, CIEE, NUBE, Universidades e Faculdades, Empresas Privadas entre outros.
- 6.2. Deverão ser feitas articulações tanto por parte da entidade contratada quanto por parte das equipes de referência da Assistência Social com Unidades da Secretaria de Educação e Escolas buscando o encaminhamento dos usuários à oportunidades de continuação e elevação da formação escolar.

7. PÚBLICO ALVO

- 7.1. Munícipes andreenses em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade entre 14 e 64 anos, prioritariamente usuários inseridos em serviços, programas e benefícios de transferência de renda acompanhados ou referenciados no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em especial:
 - Pessoas com deficiência, em especial o público do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
 - Jovens oriundos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 - Usuários inscritos no CADÚNICO;
 - Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
 - Usuários em situação de trabalho infantil;
 - Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
 - População em Situação de Rua;
 - Indivíduos e famílias moradoras em território de risco em decorrência do tráfico de drogas;
 - Indivíduos egressos do sistema prisional;
 - Beneficiários do Programa Bolsa Família;
 - Pessoas retiradas do trabalho escravo;
 - Mulheres vítimas de violência;
 - Povos e comunidades tradicionais;
 - Público LGBTQIA+

8. OBJETIVOS

8.1. Objetivo Geral

- 8.1.1. Ofertar o Programa ACESSUAS Trabalho para 800 usuários, em articulação contínua com o CRAS de referência, visando integrar os usuários dos serviços de Assistência Social ao mundo do trabalho.

8.2. Objetivos Específicos

- 8.2.1. Identificar o público a ser atendido pelo programa, sensibilizar os usuários para a sua participação, com elaboração dos percursos prováveis para cada participante através de suas demandas e necessidades;
- 8.2.2. Orientar os usuários sobre questões afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a identificação de seus interesses e habilidades laborais, bem como para o desenvolvimento dessas habilidades;
- 8.2.3. Mapear as oportunidades presentes no território, encaminhando os participantes do programa para acesso a serviços e oportunidades de acordo com as suas demandas e necessidades;
- 8.2.4. Monitorar o percurso dos usuários, de maneira a oferecer o suporte para a superação das vulnerabilidades e inclusão social e produtiva dos mesmos.

8.3. Objetivo das oficinas por faixa etária:

- 8.3.1. Adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses:** assegurar espaços de convivência grupal onde possam iniciar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de projetos de vida, buscando desenvolver aptidões, habilidades e potencialidades, buscando o autocontrole, autoconhecimento, reconhecimento e/ou construção de redes de apoio, autonomia e protagonismo social, introduzindo aspectos e nuances do mundo do trabalho, direitos, da formação pessoal e profissional e o enfrentamento ao trabalho infantil;
- 8.3.2. Adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses:** assegurar espaços de convivência grupal onde possam desenvolver aptidões, habilidades e potencialidades para o mundo do trabalho, auxiliando no processo de formação pessoal e profissional, na construção de identidades e no alcance da autonomia e do protagonismo social, através da educação e do trabalho, do enfrentamento ao trabalho infantil e da proteção ao adolescente;
- 8.3.3. Jovens de 18 a 29 anos:** as oficinas deverão auxiliar no entendimento do mundo do trabalho e da formação profissional, de forma que os usuários se reconheçam como cidadãos de direito. As ações deverão contribuir para que eles desenvolvam o conhecimento sobre suas competências específicas, para que sejam inseridos e reinseridos no sistema educacional e no mundo do trabalho, buscando seu protagonismo social através da autonomia, com uma reflexão crítica de sua realidade pessoal e social. Os encontros têm a proposta de serem motivacionais a fim de promover a integração dos usuários, auxiliando no processo de formação pessoal e profissional, na construção de sua identidade e no alcance de sua autonomia e protagonismo social, através da educação e do trabalho;
- 8.3.4. Adultos de 30 a 64 anos:** as oficinas deverão trabalhar as competências dos usuários, contribuindo para inserção, reinserção e permanência deste público no mercado de trabalho e no sistema de formação profissional como direitos de cidadania. Deverão ampliar os espaços de fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários, através da promoção de encontros intergeracionais, que estimularão o desenvolvimento de suas potencialidades para construção de novos projetos de vida tanto no âmbito profissional como pessoal. A motivação para o mundo do trabalho será o principal foco deste grupo, apresentando uma compreensão crítica da realidade enfrentada nos dias de hoje.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

- 9.1. A metodologia de execução deverá ser orientada pela composição de uma coordenação geral, além dos técnicos assistentes sociais e/ou psicólogos e oficineiros, responsáveis em ministrar os ciclos das oficinas. Através do encaminhamento dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) os usuários participarão de acolhida coletiva com a equipe do ACESSUAS para apresentação detalhada das ações do programa, identificação das demandas e sensibilização da participação dos usuários.
- 9.2. Após o encontro da acolhida o coordenador do programa deverá iniciar a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, prevendo um percurso provável para cada participante;
- 9.3. O Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho deverá ser elaborado pelo usuário, com suporte da equipe de nível superior do ACESSUAS Trabalho, a partir da análise de suas potencialidades, saberes, e áreas de interesse e do conhecimento das oportunidades presentes no território;
- 9.4. Os ciclos das oficinas deverão ocorrer por meio de 4 (quatro) encontros com periodicidade semanal e duração mínima de 1h30 e máxima de 3hs, com o número máximo de 25 (vinte e cinco) participantes.
- 9.5. As metodologias e ações utilizadas na execução do programa devem considerar as especificidades de cada faixa etária atendida e de cada território, permitindo a participação dos usuários no desenvolver das ações;
- 9.6. No mínimo 10% dos usuários atendidos deverão ser encaminhados a oportunidades no mundo do trabalho;
- 9.7. No mínimo 10% dos usuários atendidos deverão ser encaminhados a oportunidades de qualificação profissional;
- 9.8. No mínimo 70% dos usuários atendidos que não tenham concluído o ensino fundamental ou médio deverão ser encaminhados para reinserção no ensino formal;
- 9.9. Além das metodologias previstas pelas orientações específicas para o programa ACESSUAS Trabalho, a OSC executora poderá contemplar na elaboração do projeto político pedagógico abordagens como: construção de projeto de vida, propósito e metas pessoais, inteligência emocional, autocuidado, autoconhecimento e autoestima, construção da identidade e da autonomia na adolescência, como identificar e saber utilizar redes de apoio, contatos e vínculos, trabalho em equipe, ética profissional, relacionamento interpessoal e familiar, a importância da escolaridade formal, orientações gerais para o mundo do trabalho, O que é trabalho? O que é emprego? O que é ocupação? Trabalho como direito; Trabalho Digno; Formas de discriminação; Formas de Exploração de Mão de Obra, inclusive formas consideradas degradantes e as situações de trabalho infantil, Processos Seletivos e suas novas formas de realização; Construção de currículos; Entrevistas de Emprego; O Trabalho e Suas Diferentes Formas (trabalho formal, empreendedorismo, economia solidária, associativismo, cooperativismo, entre outros), podendo também promover maior clareza sobre o mundo do trabalho por meio de visitas a fábricas, escritórios, e/ou demais espaços, além, também, de visitas a universidades e faculdades, centros de qualificação profissional e/ou demais espaços relacionados à formação e desenvolvimento pessoal e/ou profissional. Não poderão ser executados cursos de cunho profissionalizante ou afins. Deverão ser apresentadas na metodologia, as estratégias de sigilo e conduta ética das equipes bem como o uso das informações de dados do usuário, conforme orientações técnicas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 10.1. As ferramentas de monitoramento e avaliação, bem como os modelos de Relatório de Execução do Objeto (REO) e Relatório de Execução Financeira (REF), seguirão o estabelecido pela Equipe de Apoio e Controle de Parcerias e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que articularão junto à Organização da Sociedade Civil parceira os procedimentos de prestação de contas, que deverá ocorrer, prioritariamente, com periodicidade mensal;
- 10.2. A execução do objeto será monitorada e avaliada pela Equipe de Apoio e Controle das Parcerias da Secretaria de Assistência Social; pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, estes designados quando da homologação do resultado do processo seletivo; e pelo Departamento de Proteção Social Básica, por meio de visitas in loco devidamente circunstanciadas em relatório técnico;
- 10.3. O processo de monitoramento e avaliação seguirá os procedimentos estabelecidos pela Equipe de Apoio e Controle das Parcerias e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis pela estruturação e implantação de mecanismos e instrumentos padronizados de registro e coleta das informações necessárias ao processo de prestação de contas. Neste aspecto, a Organização da Sociedade Civil parceira poderá, a qualquer tempo, requisitar formação e treinamento referente aos instrumentais e demais ferramentas utilizadas no processo de prestação de contas;

11. ARTICULAÇÃO, COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E DE GESTÃO

- 11.1. As articulações, comunicações estratégicas e de gestão se darão por meio do Departamento de Proteção Social Básica.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 12.1. A OSC selecionada poderá executar o objeto do presente edital em imóvel próprio, cedido ou alugado, desde que garanta as provisões de ambiente físico descritas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A OSC deverá comprovar a posse ou cessão gratuita do imóvel no momento da formalização da parceria, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes. Em qualquer uma das situações, o local deverá passar por vistoria da municipalidade, que emitirá documento de autorização para a instalação. Caso o imóvel para a execução seja cedido, é de responsabilidade da OSC selecionada providenciar o Termo de Cessão de Uso do Espaço com o ente cedente, devendo encaminhar cópia ao Departamento de Proteção Social Básica.
- 12.2. A execução do programa ACESSUAS Trabalho poderá ocorrer em espaços públicos indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a sua solicitação.
- 12.3. A eventual mudança nos endereços de atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social.

13. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital onerarão a verba codificada no presente orçamento sob a rubrica, da natureza: 47.70.3.3.50.39.08.244.0054.2.144.05.13.2. O valor a ser disponibilizado para a Organização da Sociedade Civil selecionada para custeio será de até R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) mensais, sendo o total de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) no período de agosto à dezembro 2025 e janeiro à julho de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução do objeto será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes;
- 13.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no artigo 46 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016;
- 13.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;
- 13.5. As despesas de custeio deverão contemplar, no mínimo, os itens listados abaixo, sendo detalhados quando da elaboração do Plano de Trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO
Quadro de RH (adequado à execução do objeto)	
Profissionais contratados por CLT para atender a demanda do serviço, custos trabalhistas, benefícios.	Coordenador(a); Educador(a) Social; Assistente Social e/ou psicólogo.
Materiais de consumo	
Itens de consumo necessários para atender a demanda do serviço	Material de divulgação, material de escritório, material pedagógico, material de higiene e limpeza, manutenção.
Prestação de Serviço	
Contratações necessárias para atender a demanda do serviço	Necessário para o atendimento do objeto do presente chamamento.

14. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida, como requisito para celebração de parceria, qualquer contrapartida da OSC selecionada, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração. (§ 1º, inciso VI, artigo 35, da Lei Federal 13.019/2014).

15 DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Toda e qualquer mobilização de recursos advindos do Estado ou da União articulados por meio da Organização da Sociedade Civil e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser executados conforme a legislação vigente.

16. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. Poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

16.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo seletivo;

16.3. Não é permitida a atuação em rede.

17. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- 17.1.1 Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (artigo 28, inciso I, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo citado, § 2º e 3º);
- 17.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 28, inciso II do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo citado, § 2º e 3º);
- 17.1.3. A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 28, inciso III, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);

17.2. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

- 17.2.1. No mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Senhor Prefeito, na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra tal requisito (artigo 28, inciso IV, alínea a, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com efetividade, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (artigo 28, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016); Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outro: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas e membros de órgãos públicos ou universidades; prêmios locais ou internacionais recebidos; atestado de capacidade

- técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membro e órgãos públicos ou universidades; quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (artigo 41, §2, Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, conforme aplicável. A existência das instalações e suas condições serão atestadas mediante declaração do representante legal da OSC (artigo 41, inciso IX, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, bem como de situação de regularidade perante a Fazenda Municipal (artigo 41, inciso VI, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016), em complementação certidão de ação trabalhista;
- 17.2.5. Estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 28 da regulamentação local aplicável; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 41, inciso II, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.6. Ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com respectivo endereço, profissão, data de nascimento, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (artigo 41, inciso IV, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.7. Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- 17.2.8. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- 17.2.9. Declarar, nos termos do Anexo III, a inoccorrência de qualquer das vedações, que impedem a celebração de parcerias, por parte da organização da sociedade civil (artigo 35 e incisos do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.10. Declarar, nos termos do Anexo IV, sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (artigo 28, inciso IV, alínea “c”, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 17.2.11. Declarar, nos termos do Anexo V, o não nepotismo, conforme Instrução Normativa nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 17.2.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 18.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída nos termos dispostos no artigo 38 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, conforme a Portaria nº 014/2025, publicada na data de 28/06/2025;
- 18.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica, dentre as arroladas nos incisos do § 4º do artigo 38 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, com as entidades participantes da presente modalidade seletiva;
- 18.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta à continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
- 18.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;
- 18.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

19. DA FASE DE SELEÇÃO

- 19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Santo André (<http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>);
- 19.2. A proposta da Organização da Sociedade Civil deverá ser entregue até o dia 19 de setembro de 2025, das 9:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, situada na Praça IV Centenário, 5º andar, sala 02, Prédio do Executivo, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: "Chamamento Público nº 013/2025-SAS", da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], com nome do responsável e telefone para contato;
- 19.3. O envelope deverá conter, obrigatoriamente:**
- 19.3.1 Anexo I – Proposta de Plano de Trabalho**, contemplando todos os aspectos especificados neste edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo responsável técnico e representante legal;
- 19.3.2 Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, devidamente preenchida e assinada.
- 19.4. Cada Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar uma única proposta;

- 19.5. Todos os documentos deverão ser entregues em meio impresso e pessoalmente, não sendo considerada como válida qualquer proposta que seja encaminhada exclusivamente de forma eletrônica ou enviada pelo serviço de correio, ainda que a data da postagem esteja no prazo previsto neste Edital;
- 19.6. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração municipal;
- 19.7. Uma vez protocolada a entrega do envelope, o seu conteúdo não será devolvido;
- 19.8. Em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, a Comissão de Seleção terá total independência técnica para realizar a análise das propostas, esta que deverá ocorrer no prazo de 05 dias, eventualmente prorrogável por mais 05 dias, sendo posteriormente divulgado o resultado preliminar do processo seletivo, que tem caráter eliminatório e classificatório;
- 19.9. As propostas serão analisadas e comparadas entre si, o resultado será computado a partir das notas lançadas pela Comissão de Seleção, para cada tópico avaliado, com atribuição de notas de 0 (zero), 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) pontos, obedecendo os seguintes critérios:

- I. Experiência com o Objeto do Chamamento Público conforme item 17.2.2;
- II. Conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção;
- III. Ações, metodologias e metas;
- IV. Compatibilidade do quadro de recursos humanos e previsão orçamentária.

- 19.10. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

19.10.1 “Experiência com o Objeto do Chamamento Público” - As Organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme item 17.2.2 deste edital e conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho.

Qualificação	NOTA
Demonstrou plena experiência como objeto – Excelente	25
Demonstrou satisfatória experiência como objeto – Bom	15
Demonstrou parcial experiência como objeto – Regular	5
Não demonstrou experiência como objeto – Ruim	0

19.10.2 “Conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção” - As Organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho.

Qualificação	NOTA
Demonstrou pleno conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção – Excelente	25
Demonstrou satisfatório conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção – Bom	15
Demonstrou parcial conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção – Regular	5
Não demonstrou conhecimento das causas e consequências dos problemas objeto de intervenção – Ruim	0

19.10.3 “Ações, metodologias e metas” - As Organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência no conteúdo técnico da proposta, conforme o item 6 do Plano de Trabalho.

Qualificação	NOTA
Demonstrou plena coerência nas ações, metodologias e metas – Excelente	25
Demonstrou satisfatória coerência nas ações, metodologias e metas – Bom	15
Demonstrou parcial coerência nas ações, metodologias e metas – Regular	5
Não demonstrou coerência nas ações, metodologias e metas – Ruim	0

19.10.4 “Compatibilidade do quadro de recursos humanos e previsão orçamentária” - As Organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar composição da equipe compatível com os objetivos geral e específicos da proposta, apresentando coerência em relação ao objeto, à caracterização do serviço e às atividades a serem desenvolvidas, conforme itens 9.3, 9.4 e 13 do Plano de Trabalho.

Qualificação	NOTA
Demonstrou plena compatibilidade – Excelente	25
Demonstrou satisfatória compatibilidade – Bom	15
Demonstrou parcial compatibilidade – Regular	5
Não demonstrou compatibilidade - Ruim	0

19.11. Para efeito de julgamento as propostas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, conforme itens anteriores e adotando-se as seguintes notas máximas de cada item:

ITEM	I – Experiência com o Objeto do Chamamento Público	II - Conhecimento das causas e consequências do objeto de intervenção	III – Ações, metodologias e metas	IV – Compatibilidade do quadro de recursos humanos	Total da proposta
NOTA MÁXIMA	25	25	25	25	100

19.12. Será adotada a seguinte fórmula:

$$T = I + II + III + IV$$

Onde:

T = Pontuação Técnica Total

I a IV = Pontuação técnica de cada item.

19.13. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação das propostas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

19.14. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração da parceria, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

19.15. Serão eliminadas as propostas:

19.15.1. Cujas pontuação total for inferior a 50 pontos;

19.15.2. Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento;

19.15.3. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: (I) diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; (II) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados; (III) os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; (IV) plano de aplicação de recursos com valor máximo de cada meta (artigo 40, inciso I do Decreto Municipal 16.870 de 26 de dezembro de 2016);

19.16. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;

19.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação destas será efetuada considerando vitoriosa aquela que obtiver a maior nota no critério “Ações, metodologias e metas”. Persistindo o empate, a maior nota no critério “Experiência com o Objeto do Chamamento Público” será considerada;

20. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

20.1. Para a celebração da parceria, a administração municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de até 5 dias corridos, a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos de admissibilidade para celebração do Termo de Colaboração, conforme Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, através dos seguintes documentos:

- 20.1.1. Estatuto Social e suas alterações, registradas, em conformidade com as exigências previstas no artigo 28 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016;
- 20.1.2. Ata de eleição de diretoria que conste a direção atual da organização da sociedade civil, registrada;
- 20.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade conforme estatuto, com respectivo endereço, profissão, data de nascimento, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 20.1.4. Cópia autenticada dos documentos de identificação do representante legal da organização da sociedade civil;
- 20.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 20.1.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- 20.1.7. Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, Art. 41, § 2º.;
- 20.1.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.1.9. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 20.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Ação Trabalhista
- 20.1.11. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 20.1.12. Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 20.1.13. Declaração, conforme Anexo III, da não ocorrência de impedimentos;
- 20.1.14. Declaração, conforme Anexo IV, sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
- 20.1.15. Declaração, conforme Anexo V, o não nepotismo, conforme Instrução Normativa nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 20.1.16. Declaração, conforme Anexo VI, de comprometimento a apresentar os documentos solicitados e não sobreposição de verba pública;
- 20.1.17. Declaração, conforme Anexo VII, de que não se encontra inadimplente junto à administração municipal;
- 20.1.18. Declaração, conforme Anexo VIII, de que somente os recursos financeiros da parceria que serão depositados poderão ser geridos nessa conta bancária específica, isenta de tarifas;
- 20.1.19. Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo IX e Resolução nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- 20.1.20. Extrato bancário da conta corrente específica de qualquer instituição financeira pública com saldo zerado, conforme art. 46 §1º do Decreto Municipal 16.870/2016;
- 20.1.21. Declaração de contrapartida em bens e serviços, ou declaração negativa;
- 20.1.22. Declaração de responsabilidade sobre encargos trabalhistas, ou declaração negativa;

- 20.1.23. Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo, conforme modelo disponibilizado;
- 20.2. Caso se verifique que as certidões supracitadas estejam com o prazo de validade expirado e as novas certidões não possam ser obtidas por meios eletrônicos, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a situação, sob pena de não celebração da parceria (artigo 41, § 4º, do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016);
- 20.3. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos para celebração da parceria, não obstante a outorga de prazo para a devida regularização, aquela mais bem classificada poderá ser convidada para substituí-la, mediante oferta do serviço igual a da entidade desqualificada (artigo 22 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016) e assim sucessivamente;
- 20.4. A administração municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil selecionada ou, se for o caso, pela organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.;
- 20.5. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta vencedora, podendo a administração, quando necessário, solicitar complementação e ajustes;
- 20.6. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências legalmente impostas, incluindo a aprovação expressa do Plano de Trabalho, a emissão de parecer da Comissão de Seleção, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, além da prévia dotação orçamentária para custeio da execução;
- 20.7. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no veículo oficial de publicidade da administração municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 21.1. Com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por petição dirigida e protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção;
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para entrega das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* chamamentopublicoscas@santoandre.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção;
- 21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado;
- 21.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia; A Comissão de Seleção, com apoio do Gabinete da Secretaria de Assistência Social, deverá tornar pública a lista de classificação das propostas analisadas, cabendo recurso de tal decisão;

- 21.5. O recurso administrativo poderá ser interposto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado e será endereçado à Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Comissão de Seleção, que o julgará em igual prazo, computado do dia seguinte ao término do prazo recursal;
- 21.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 21.7. O titular da Secretaria de Assistência Social homologará o resultado do chamamento público, providenciando a veiculação do referido ato no sítio oficial da Prefeitura do Município de Santo André;
- 21.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
- 22.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 22.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;
- 22.5. O presente Edital terá vigência de 3 (anos) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO I
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO:	Clique para digitar texto		
IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:	Programa		
TIPO DA OFERTA:	Atendimento		
NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL:	Proteção Social Básica		
ATIVIDADE:	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho		
FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:	X 14 a 17 anos X 16 a 17 anos X 18 a 29 anos x 30 a 64 anos		
CARACTERÍSTICAS DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:	X Pessoas com deficiência x Situação de rua x Masculino X Feminino X Trans X Medidas Socioeducativas X Famílias		
META GERAL DE ATENDIMENTO (nº de famílias, pessoas, vagas etc.):	800 vagas		
LOCAL DE EXECUÇÃO (rua, número e bairro):			
DIAS POR SEMANA:	5	HORAS POR DIA:	8
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	8h às 17h		
SERVIÇO DE REFERÊNCIA:			

1.CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil, para executar o ACESSUAS Trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- Atender munícipes de Santo André usuários da Política Pública de Assistência Social com metodologias conectadas às faixas etárias, em conformidade com as normativas orientadoras vigentes para o ACESSUAS Trabalho e garantindo o atendimento de, no mínimo, 1h e 30 min por período (manhã e tarde), 05 (cinco) dias por semana;
- A execução do programa por parte da equipe contratada deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 8h00 às 17h00 (com intervalo de 01 hora);
- Os serviços serão prestados especialmente nos territórios dos CRAS e demais serviços das Proteções Sociais Básica e Especial do município, totalizando até 12 locais a serem atendidos neste programa;
- As oficinas e demais ações poderão ser realizadas em espaços definidos a critério da Secretaria de Assistência Social;
- A Secretaria de Assistência Social irá disponibilizar espaço físico adequado para a base da Equipe de Referência de execução do ACESSUAS Trabalho. A equipe contratada realizará relatórios mensais contendo descritivo das ações realizadas (com registros fotográficos, quando couber), análise de desempenho dos usuários nas oficinas, listagens nominais detalhando o encaminhamento e acompanhamento dos usuários;
- Dispor de espaço físico próprio, cedido ou alugado adequado para a execução das atividades objeto da parceria, conforme descrito no presente edital, a cargo e de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deve providenciar o local e garantir as condições adequadas de uso durante a vigência da parceria, não cabendo à municipalidade arcar com quaisquer custos relacionados à locação, manutenção, reforma ou adaptação do imóvel utilizado durante a vigência da parceria firmada;
- No caso de o local de execução do serviço ser cedido, a OSC selecionada deverá realizar Termo de Sessão de Espaço com o ente cedente, devendo entregar cópia deste junto à proposta;
- A execução do programa poderá ocorrer em espaços públicos indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a sua solicitação;
- A eventual mudança nos endereços de atendimento deverá contar com prévia aquiescência da SAS/DPSB;
- A execução do programa será destinada para munícipes de Santo André com idades entre 14 (quatorze) e 64 (sessenta e quatro anos) de idade, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, inscritos no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, prioritariamente usuários inseridos em serviços, programas e benefícios de transferência de renda e/ou usuários dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

- k) Executar o ACESSUAS por meio dos eixos de atuação do programa sendo estes: Identificação e Sensibilização dos Usuários; Desenvolvimento de Habilidades Pessoais e Orientação para o Mundo do Trabalho; Acesso a Oportunidades e Monitoramento do Percorso dos Usuários no Mundo do Trabalho;
- l) Os processos de gestão do trabalho e do serviço serão mediados pelo Departamento de Proteção Social Básica em conjunto com a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira,
- m) Qualquer dado documental ou informação dos indivíduos/familiares, tais como imagens, áudios, vídeos, depoimentos e demais produções (desenhos, escritas, música, poema, entre outros) em atividades que os envolvam diretamente só poderão ser utilizados mediante apresentação de Termo de Autorização a ser providenciado pela OSC parceira, com a ciência do usuário e assinado em duas vias.

2. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORA

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

(informar data de registro do CNPJ, início das atividades, missão, visão e valores)

Até 1352 caracteres / cerca de 205 palavras (não utilizar parágrafos)

2.2. AÇÕES ANTERIORES VOLTADAS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO SERVIÇO OBJETO DA PROPOSTA.

(descrever as experiências prévias na realização do objeto da parceria, demonstrando efetividade e resultados quantitativos e qualitativos).

Até 1352 caracteres / cerca de 205 palavras (não utilizar parágrafos)

3. DIAGNÓSTICO

3.1. REALIDADE SOBRE A QUAL O PROJETO PRETENDE INTERVIR

Segundo o Conselho Nacional de Assistência Social CNAS (2021), fazem parte do público-alvo do programa ACESSUAS Trabalho, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade de 14 a 64 anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atendidas em programas de transferência de renda, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A fim de melhor caracterizar o público-alvo da proposta no município em questão e identificar onde os maiores grupos estão localizados, são demonstrados na Tabela 1(um) os 24 (vinte e quatro) bairros com maior número de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza pelo CECAD (Consulta, Seleção e Extração do Cadastro Único), data base fevereiro/2025. Conforme critérios

estabelecidos pelo Governo Federal, são consideradas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, aquelas com rendimento per capita de até R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). Pessoas estas, pertencentes ao público-alvo do programa ACESSUAS Trabalho.

Tabela 1 Bairros com maior número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e os respectivos CRAS de referência

BAIRRO	Nº DE PESSOAS	CRAS DE REFERÊNCIA
JARDIM SANTO ANDRÉ	9708	CRAS JARDIM SANTO ANDRÉ
CONDOMÍNIO MARACANA	3982	CRAS MAREK
JARDIM ALZIRA FRANCO	3573	CRAS ALZIRA FRANCO
RIVIERA	3439	CRAS RECREIO DA BORDA DO CAMPO
SÍTIO DO VIANAS	3100	CRAS SÍTIO DOS VIANAS
CIDADE SÃO JORGE	2944	CRAS MAREK
JARDIM SANTA CRISTINA	2815	CRAS VILA LUZITA
RECREIO DA BORDA DO CAMPO	2702	CRAS RECREIO DA BORDA DO CAMPO
VILA METALÚRGICA	2494	CRAS UTINGA
JARDIM DO ESTÁDIO	2226	CRAS JARDIM CRISTIANE
VILA SUICA	1994	CRAS VILA LUZITA
JARDIM CRISTIANE	1865	CRAS JARDIM CRISTIANE
PARQUE JOÃO RAMALHO	1860	CRAS ALZIRA FRANCO
PARQUE CAPUAVA	1718	CRAS ALZIRA FRANCO
CATA PRETA	1658	CRAS VILA LUZITA
VILA JOÃO RAMALHO	1643	CRAS VILA LUZITA
JARDIM UTINGA	1595	CRAS UTINGA
VILA LUZITA	1579	CRAS VILA LUZITA
VILA GUIOMAR	1571	CRAS CENTRO
JARDIM CIPRESTE	1504	CRAS SÍTIO DOS VIANAS
JARDIM LAS VEGAS	1331	CRAS CRISTIANE
VILA SACADURA CABRAL	1291	CRAS CENTRO
VILA PALMARES	1273	CRAS CENTRO
JARDIM IRENE	1187	CRAS SÍTIO DOS VIANAS

FONTE: BASE CECAD 02/2025

No que se refere ao público acompanhado pelos serviços da assistência social de Santo André, segue na Tabela 2, o número de famílias agrupadas por território (CRAS Alzira Franco, CRAS Centro, CRAS Cristiane, CRAS Jardim Santo André, CRAS Marek, CRAS Recreio, CRAS Sítio dos Vianas, CRAS Utinga, CRAS Vila Luzita) e unidades de atendimento. Em relação aos dados usuários do Centro POP, foi utilizada a média mensal de pessoas em situação de rua atendidas pelo serviço.

Tabela 2 Volume de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados por serviços de assistência social de Santo André conforme a unidade

SERVIÇO	PAIF	PAEFI	MSE	VEM MARIA	CENTRO POP	TOTAL
CRAS ALZIRA FRANCO	97					97
CRAS CENTRO	207					207
CRAS CRISTIANE	172					172
CRAS JARDIM SANTO ANDRÉ	248					248
CRAS MAREK	290					290
CRAS RECREIO	178					178
CRAS SITIO	108					108
CRAS UTINGA	161					161
CRAS VILA LUZITA	532					532
CREAS I		336	56			392
CREAS II		311				311
CREAS III		205				205
VEM MARIA				305		305
CENTRO POP					264	264
TOTAL GERAL	1993	852		305	264	3470

Tendo em vista a existência deste público atendido pela Assistência Social, faz-se necessário realizar ações que possam englobar os usuários atendidos não somente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF), mas por outros serviços também, como Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - VEM MARIA, entre outros.

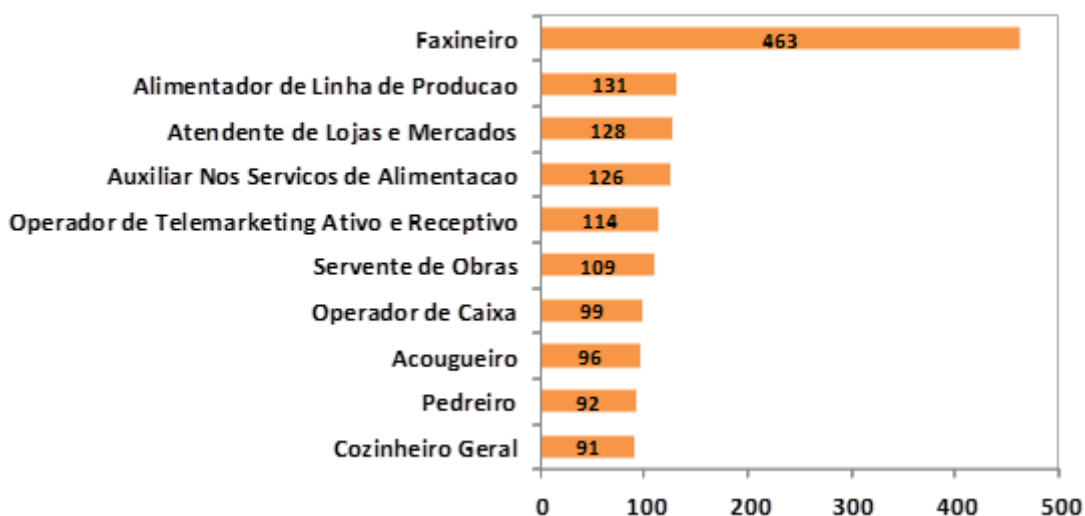
De acordo com o Boletim Mercado de Trabalho em Santo André - Edição Novembro de 2024, foram ofertadas 1.314 vagas formais nos três primeiros trimestres de 2024 com exigência de ensino médio completo, e houve a inscrição de apenas 306 pessoas que declararam ensino médio completo. Esta dispersão se repete ao se observar a oferta

de 1.075 vagas com exigência de ensino fundamental completo ou médio incompleto, e a inscrição de 184 trabalhadores(as) com estes níveis de instrução.

Com relação ao recorte setorial da economia, do total de vagas oferecidas pelos empregadores no posto do SINE de Santo André nos três primeiros trimestres de 2024, 64,6% estavam alocadas no setor de serviços e outros 21,1% no comércio. Os setores da indústria, construção civil e de informação e comunicação responderam respectivamente por 6,3%, 4,8% e 3,3%. Correlacionando com as vagas oferecidas, do total de colocações entre janeiro e setembro de 2024 pelo posto do SINE de Santo André, 59,0% e 23,1% ocorreram respectivamente nos setores de serviços e de comércio.

Entre as ocupações mais demandadas pelos empregadores ao longo de 2024, segundo a CBO, estão os faxineiros, farmacêuticos, alimentador de linha de produção, atendente de lojas e mercados, servente de obras, açougueiro, cozinheiro geral, entre outras, conforme destacado no gráfico a seguir.

10 maiores vagas oferecidas por CBO acumulado do ano



Ainda segundo o boletim um dos desafios presentes está no distanciamento entre o volume de vagas ofertadas que exigem ensino médio completo, bastante superior aos candidatos inscritos com este nível de instrução.

O Boletim chama a atenção para a ampliação da dispersão entre os salários de homens e mulheres nos últimos anos. Os dados da PNADC demonstram esta dispersão, ao compararmos os salários por gênero registrado no último trimestre de cada ano. Os dados específicos do mercado formal de trabalho, revelados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho apresenta uma ampliação ainda maior da dispersão entre os salários dos homens e das mulheres.

Ao compararmos a diferença salarial por raça/cor dos trabalhadores nos últimos anos, os dados da PNADC também revelam uma ampliação da diferença entre os salários médios dos trabalhadores pretos e pardos em relação aos trabalhadores brancos.

Mediante o apresentado, faz-se necessário criar estratégias para inserir o público prioritário do ACESSUAS Trabalho não apenas no mercado formal, mas em outras formas de geração de renda, considerando-se que a maior parte das famílias atendidas pela assistência social são monoparentais femininas, com baixo nível de escolaridade e de cor preta e parda.

3.2. ANÁLISE DAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS PROBLEMAS EXISTENTES E QUE SERÃO ENFRENTADOS PELO SERVIÇO.

2.610 caracteres / cerca de 410 palavras (não utilizar parágrafos)

4.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social – SAS, fez adesão à repactuação com ajuste de metas e critérios de partilha para o Programa ACESSUAS (instituído pela Resolução CNAS nº 18, de 24/05/2012), que é ofertado e subsidiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, e objetiva promover a inclusão dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no mundo do trabalho, por meio de ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

5.OBJETIVOS DO PROJETO

5.1. OBJETIVO GERAL

- Ofertar o Programa ACESSUAS Trabalho para 800 usuários, em articulação contínua com o CRAS de referência, visando integrar os usuários dos serviços de Assistência Social ao mundo do trabalho.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar o público a ser atendido pelo programa, sensibilizar os usuários para a sua participação, com elaboração dos percursos prováveis para cada participante através de suas demandas e necessidades;
- b) Mapear as oportunidades presentes no território, encaminhando os participantes do programa para acesso a serviços e oportunidades de acordo com as suas demandas e necessidades;
- c) Orientar os usuários sobre questões afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a identificação de seus interesses e habilidades laborais, bem como para o desenvolvimento dessas habilidades;
- d) Monitorar o percurso dos usuários, de maneira a oferecer o suporte para a superação das vulnerabilidades e inclusão social e produtiva dos mesmos.

5.2.1. Objetivo das oficinas por faixa etária:

5.2.1.1. Adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses: assegurar espaços de convivência grupal onde possam iniciar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de projetos de vida, buscando desenvolver aptidões, habilidades e potencialidades, buscando o autocontrole, autoconhecimento, reconhecimento e/ou construção de redes de apoio, autonomia e protagonismo social, introduzindo aspectos e nuances do mundo do trabalho, direitos, da formação pessoal e profissional e o enfrentamento ao trabalho infantil;

5.2.1.2. Adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses: assegurar espaços de convivência grupal onde possam desenvolver aptidões, habilidades e potencialidades para o mundo do trabalho, auxiliando no processo de formação pessoal e profissional, na construção de identidades e no alcance da autonomia e do protagonismo social, através da educação e do trabalho, do enfrentamento ao trabalho infantil e da proteção ao adolescente;

5.2.1.3. Jovens de 18 a 29 anos: as oficinas deverão auxiliar no entendimento do mundo do trabalho e da formação profissional, de forma que os usuários se reconheçam como cidadãos de direito. As ações deverão contribuir para que eles desenvolvam o conhecimento sobre suas competências específicas, para que sejam inseridos e reinseridos no sistema educacional e no mundo do trabalho, buscando seu protagonismo social através da autonomia, com uma reflexão crítica de sua realidade pessoal e social. Os encontros têm a proposta de serem motivacionais a fim de promover a integração dos usuários, auxiliando no processo de formação pessoal e profissional, na construção de sua identidade e no alcance de sua autonomia e protagonismo social, através da educação e do trabalho;

5.2.1.4. Adultos de 30 a 64 anos: as oficinas deverão trabalhar as competências dos usuários, contribuindo para inserção, reinserção e permanência deste público no mercado de trabalho e no sistema de formação profissional como direitos de cidadania. Deverão ampliar os espaços de fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários, através da promoção de encontros intergeracionais, que estimularão o desenvolvimento de suas potencialidades para construção de novos projetos de vida tanto no âmbito profissional como pessoal. A motivação para o mundo do trabalho será o principal foco deste grupo, apresentando uma compreensão crítica da realidade enfrentada nos dias de hoje.

6. METAS, METODOLOGIAS, PRAZOS E AVALIAÇÃO.

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO	METODOLOGIA	META	INDICADOR DE RESULTADO	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO DO RESULTADO	AValiação QUALITATIVA	PRazo / PERIODICIDADE
a) Identificar o público a ser atendido pelo programa, sensibilizar os usuários para a sua participação, com elaboração dos percursos prováveis para cada participante e através de suas demandas e necessidades;	Articulação com a rede socioassistencial para identificação do público a ser atendido; Ofertar acolhida coletiva do ACESSUAS para apresentação detalhada das ações do programa, identificação das demandas e sensibilização da participação dos usuários. Pactuação dos Planos Individuais de Inclusão no Mundo do Trabalho de cada usuário, prevendo um percurso provável para cada participante	Clique para inserir	Ao menos 60 pessoas identificadas e participantes de acolhida coletiva do ACESSUAS por mês; Mínimo de 3 acolhidas coletivas ofertadas por mês; Ao menos 60 Planos Individuais pactuados por mês;	Quantidade de pessoas identificadas e participantes de acolhida coletiva do ACESSUAS por mês; Quantidade de acolhidas coletivas ofertadas por mês Quantidade de Planos Individuais pactuados por mês;	Relatório de Execução do Objeto – REO; Sistema SIS ACESSUAS.	Relatório de Execução do Objeto – REO;	Clique para inserir
b) Mapear as oportunidades presentes no território, encaminhando os participantes do programa para acesso a serviços e oportunidades	Identificar potencialidades e possíveis parceiros vinculados ao mundo do trabalho nos territórios de referência.	Clique para inserir	Elaborar ao menos 01 mapeamento de oportunidades para cada território de referência.	Quantidade de mapeamentos de oportunidades elaborados para cada território de referência.	Relatório de Execução do Objeto – REO; Sistema SIS ACESSUAS.	Relatório de Execução do Objeto – REO;	

des, de acordo com as suas demandas e necessidades;							
c) Orientar os usuários sobre questões afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a identificação de seus interesses e habilidades laborais, bem como para o desenvolvimento dessas habilidades;	Ofertar ciclos de oficinas para construção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados, informando sobre direitos, oportunidades presentes nos territórios trabalhando as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho;	Clique para inserir	Ao menos 3 ciclos de oficinas por mês no município Ao menos 1 ciclo de oficinas por território no ano. Ao menos 60 pessoas com ao menos 75% de frequência nos ciclos de oficinas por mês.	Nº de ciclos de oficinas ofertados por mês; Nº de ciclo de oficinas por território no ano; Nº de participantes com ao menos 75% de frequência nos ciclos de oficinas por mês.	Relatório de Execução do Objeto – REO; Sistema SIS ACESSUAS.	Relatório de Execução do Objeto – REO;	Mensal;
d) Monitorar o percurso dos usuários, de maneira a oferecer o suporte para a superação das vulnerabilidades e inclusão social e produtiva dos mesmos, com encaminhamentos para oportunidades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;	Construir histórico das ações realizada junto aos participantes, indicando os encaminhamentos para cursos de qualificação profissional e acesso a vagas e oportunidades do mundo do trabalho; Encaminhar participantes do programa para oportunidades de qualificação profissional e/ou inserção no mercado de trabalho; Encaminhamento dos participantes do programa para a continuidade no	Clique para inserir	Elaborar 01 histórico de ações por participante do programa; Ao menos 2/3 de participantes com encaminhamento para oportunidades de qualificação profissional e/ou inserção no mercado de trabalho.	Nº histórico de ações dos participantes elaborados; Nº de participantes com encaminhamento para oportunidades de qualificação profissional e/ou inserção no mercado	Relatório de Execução do Objeto – REO; Sistema SIS ACESSUAS.	Relatório de Execução do Objeto – REO;	Mensal;

no mercado de trabalho.	ensino formal, em caso de inconcluso.		100% dos participantes encaminhados para a continuidade de no ensino formal, em caso de inconcluso .	de trabalho. Nº de participantes encaminhados para a continuidade de no ensino formal, em caso de inconcluso.			
-------------------------	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--



7. ATIVIDADES DE ROTINA

(indicar as atividades conforme o trabalho social necessário constante na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

ATIVIDADE		ATIVIDADE	
Visitas domiciliares da equipe técnica da Unidade às famílias das(os) usuárias(os)	☐	Promoção do contato e da participação da família na vida das(os) usuárias(os)	☐
Reuniões com grupos de famílias das(os) usuárias(os)	☐	Promoção de atividades com participação da comunidade	☐
Atendimento individualizado	☐	Promoção da participação das(os)usuárias(os) em serviços, projetos, atividades e espaços de participação social existentes na comunidade	☐
Atendimento em grupo	☐	Organização e discussão das rotinas da unidade comas(os) usuárias(os)	☐
Atendimento às famílias das(os) usuárias(os)	☐	Discussão de casos com outras (os) profissionais da rede	☐
Palestras	☐	Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento	☐
Passeios com usuárias(os)	☐	Apoio para continuidade dos estudos das(os) usuárias(os)	☐
Desenvolvimento da autonomia quanto ao autocuidado e cuidado com a residência	☐	Desenvolvimento da autonomia quanto à utilização de serviços públicos e comunitários	☐
Oficinas socioeducativas	☐	Construção de percursos junto à Rede	☐
Atividades transgeracionais	☐	Atividades de resgate e reconhecimento cultural	☐

7.1 OUTRAS ATIVIDADES

(Descrever demais atividades que não se encontram no quadro acima)

Até 1.260 caracteres

8. TEMAS A SEREM TRABALHADOS COM AS(OS) USUÁRIAS(OS) / BENEFICIÁRIAS(OS)

TEMA	
Direitos e programas sociais	☐
Segurança alimentar e nutricional	☐
Igualdade entre homens e mulheres	☐
Orientação sexual e identidade de gênero	☐
Relações étnico-raciais	☐
Prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas	☐
Prevenção à violência / violação de direitos	☐
Parentalidade	☐



Deficiência e acessibilidade	☐
Mundo do trabalho	☐
Orientações sobre higiene e cuidados pessoais	☐
Temas transversais (saúde, meio ambiente, cultura, esporte etc.)	☐
Prevenção ao Trabalho Infantil	☐
Juventude	☐
Envelhecimento	☐
Planejamento familiar e gravidez na adolescência	☐
Educação financeira	☐

8.1. OUTROS TEMAS A SEREM TRABALHADOS COM AS(OS) USUÁRIAS(OS)

(Descrever demais temas que não se encontram no quadro acima)

Até 756 caracteres

9. RECURSOS

9.1. ESPAÇOS FÍSICOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Situação do imóvel:	☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido
O imóvel é compartilhado com outro serviço/unidade?	☐ Sim ☐ Não
Tipo de unidade com a qual o imóvel é compartilhado:	Escolher um item.
No local de funcionamento, são prestados serviços/atividades de outras políticas públicas (saúde, educação, esporte, entre outros)?	☐ Sim ☐ Não
Espaços físicos fora da unidade utilizados com regularidade para execução do serviço	☐ Sede ☐ CRAS ☐ Outros equip. da Assistência Social ☐ Equip. Educação ☐ Equip. Esporte ☐ Equip. Cultura ☐ Equip. Saúde ☐ Espaços públicos ☐ Organizações comunitárias
Possui rota acessível para os espaços da unidade?	☐ Sim ☐ Não ☐ Em parte
Possui banheiro adaptado para pessoas com deficiência?	☐ Sim ☐ Não ☐ Em parte

CÔMODOS	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE PESSOAS	
Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Quartos para usuários (em caso de acolhimento)	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Quartos para cuidadores (em caso de acolhimento)	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Banheiros exclusivos para funcionárias(os)	Clique para digitar	-----	
Banheiros para as(os) usuárias(os)	Clique para digitar		
OUTROS ESPAÇOS	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE PESSOAS	
Área de recreação interna	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Área de recreação externa	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Refeitório	Clique para digitar	☐ Até 5 ☐ 15 a 29	☐ 6 a 14 ☐ 30 ou mais
Salas para atendimento individual	Clique para digitar	-----	
Cozinha para preparo de alimentos	Clique para digitar		
Despensa	Clique para digitar		
Lavanderia	Clique para digitar		

9.2. EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES EXISTENTES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	ITEM	QUANTIDADE
Telefone	Clique aqui para digitar texto.	Geladeira	Clique aqui para digitar texto.
Impressora	Clique aqui para digitar texto.	Fogão	Clique aqui para digitar texto.
Televisão	Clique aqui para digitar texto.	Micro-ondas	Clique aqui para digitar texto.
Equipamento de som	Clique aqui para digitar texto.	Máquina de lavar	Clique aqui para digitar texto.
Datashow	Clique aqui para digitar texto.	Mesas para estudo	Clique aqui para digitar texto.
Veículo	Clique aqui para digitar texto.	Mesas de jantar	Clique aqui para digitar texto.
Biblioteca	Clique aqui para digitar texto.	Armários	Clique aqui para digitar texto.
Brinquedoteca	Clique aqui para digitar texto.	Camas/berços	Clique aqui para digitar texto.
Ar condicionado ou ventilador	Clique aqui para digitar texto.	Computadores ligados à internet	Clique aqui para digitar texto.

9.3. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO*	CARGA HORÁRIA	FONTE PAGADOR A	REGIME TRABALHIST A	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir
Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Escolher um item.	Clique para inserir	Clique para inserir

9.4. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONFORME AS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir



Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir
Escolher um item.	Clique para inserir

10. PARCERIAS

(Informe as parcerias com pessoas, empresas ou instituições que espontaneamente se colocam a serviço e no apoio para a execução do objeto (financiadores, profissionais liberais, comunidade, pessoas físicas etc.)

Até 1.071 caracteres

11. REDE

(Descreva a rede de serviços disponível e a ser acionada para a integração de esforços)

Até 1.071 caracteres

12. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

(informar os materiais a serem utilizados, assim como os mecanismos de veiculação em conjunto com o Poder Público para divulgação serviço).

Até 1.071 caracteres



13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE PAGAMENTO			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Custo Mensal
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
SUBTOTAL	0		0,00
CUSTOS TRABALHISTAS			
Provisionamento			0,00
Encargos Sociais			0,00
		1%	
		8%	
Benefícios			
CUSTOS OPERACIONAIS			
Material de Consumo (higiene, escritório etc.)			0,00
Prestador de Serviço			0,00
Aluguel			0,00
Utilidades Publicas (água, luz etc.)			0,00
TOTAL GERAL			0,00



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO

(justificar as despesas apresentadas na previsão orçamentária)

Até 630 caracteres

15.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(informar, conforme a vigência, o desembolso mensal para execução do objeto)

Até 630 caracteres

CLIQUE PARA INSERIR A DATA

DIGITE O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DIGITE O NOME DA ORGANIZAÇÃO

DIGITE O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DIGITE O NOME DA ORGANIZAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº, que estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que nos responsabilizamos, para todos os efeitos legais, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santo André,..... de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

Programa Nacional de Promoção do Acesso
ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
Trabalho

**ANEXOS PARA APRESENTAÇÃO POSTERIOR -
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

(conforme artigo 35 do Decreto Municipal 16.870 de 26 dezembro de 2016)

Declaro, para todos os efeitos legais, na condição de representante legal da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº, acerca da inoccorrência das vedações previstas no dispositivo acima indicado da regulamentação aplicável, a saber:

- I- a sua constituição regular e autorização para seu funcionamento no território nacional;
- II- a sua condição de adimplência no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como a insubsistência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- III- a inexistência em seu quadro de dirigentes de: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a;
- IV- a insubsistência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- V- a ausência de punição por qualquer uma das sanções arroladas nas alíneas do inciso V, do artigo 35 do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016;
- VI- a insubsistência de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- VII- tenha entre seus dirigentes pessoa: (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos oito anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992.

Santo André, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº, que a mesma dispõe de instalações e condições materiais, bem como detém de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, necessário para a regular e eficaz consecução dos objetivos e metas estabelecidas na presente parceria, nos termos do artigo 28, inciso IV, alínea “c”, e §4º do Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

Santo André, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

(Conforme Instrução Normativa nº 01 de 2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Declaro, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civilinscrita no CNPJ sob nº, que não efetuaremos contratações com recursos da parceria, de servidores ou empregado público, de empresa(s) de pertencentes(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Instrução nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santo André, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

O representante legal da [Nome da Entidade], declara para os devidos fins, que a Entidade, inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], situada no [Endereço completo], se compromete a apresentar todos os documentos solicitados para formalização do Termo de Colaboração, outrossim garante que não há duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Santo André, de de 2025.

(Nome do Responsável)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O representante legal da [Nome da Entidade], declara para os devidos fins, que a Entidade, inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], situada no [Endereço completo], declara que não se encontra em mora e nem inadimplente junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, nem com outros convênios com o Município.

Santo André, de de 2025.

(Nome do Responsável)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

O representante legal da [Nome da Entidade], declara para os devidos fins, que a Entidade, inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], situada no [Endereço completo], se compromete a gerir em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta em instituição financeira pública, conforme discriminada abaixo, somente os recursos que serão depositados para execução do objeto, formalizado por meio do Termo de Colaboração nº XXX/2025.

Dados da conta:

(Nome do Banco Público)

(Agência)

(Conta)

ENVIAR ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO O EXTRATO DA CONTA COM SALDO ZERADO.

Santo André, de de 2025.

(Nome do Responsável)



(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ e a _____ para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Secretário de Assistência Social, _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e do outro lado a _____,

doravante denominada ENTIDADE, situada a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, _____, portador do RG _____ SSP SP, CPF nº _____, resolvem celebrar a presente PARCERIA regida pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, através do processo XXXX/20xx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto desta PARCERIA a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados, para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para 800 (oitocentos) usuários de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, no município de Santo André.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1- Constituem-se em obrigações do MUNICÍPIO para execução desta PARCERIA:

- 2.1.1. Repassar à ENTIDADE, conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho, os recursos financeiros correspondentes ao objeto desta PARCERIA;
- 2.1.2. Assessorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA informando à ENTIDADE quando detectadas

ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

2.1.3. Elaborar estudos sistemáticos, em PARCERIA com a ENTIDADE, sobre os custos do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores da presente PARCERIA;

2.1.4. Analisar as prestações de contas parcial e final e emitir parecer, sob o aspecto técnico, quanto à execução física, bem como atingir os objetivos da presente PARCERIA, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1- **A ENTIDADE** deverá permitir ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização desta PARCERIA, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se a:

3.1.1. Executar fielmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira, conforme proposto no Plano de Trabalho;

3.1.2. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através da presente PARCERIA, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto desta PARCERIA;

3.1.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta PARCERIA à disposição dos agentes públicos para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto desta PARCERIA, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

3.1.5. Manter quadro de pessoal compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;

3.1.6. Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação do MUNICÍPIO na implantação e no desenvolvimento do Plano de Trabalho, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação;

- 3.1.7. Apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente, demonstrando a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado do Relatório de Execução do Objeto - REO pactuado junto ao MUNICÍPIO por intermédio da Equipe de Apoio e Controle das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 3.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 dias, a contar do término da PARCERIA;
- 3.1.9. Recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive provenientes de aplicações financeiras realizadas, salvo se ocorrer o aditamento da presente PARCERIA, sob pena de, perpetrada qualquer irregularidade na prestação de contas, tal como estabelecido na legislação pertinente, ter suspenso o seu registro junto Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André com o consequente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1- O MUNICÍPIO** repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor de R\$ _____ (_____) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- 4.2-** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente instrumento.
 - 4.2.1-** Os repasses serão efetivados até o terceiro dia útil do mês de atendimento aos usuários.
- 4.3-** Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em qualquer instituição financeira pública, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ao credor, transferência eletrônica disponível ou para aplicação no mercado financeiro.
- 4.4-** Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo devendo ser mantidos em conta específica da PARCERIA, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 4.5-** Para liberação de cada parcela de recurso a organização da sociedade civil deverá:
 - I- Comprovar situação regularidade perante o fisco apresentando certidões negativas de débito tributária (municipal, estadual e federal), previdenciária, trabalhista e fundiária;

II- Apresentar a prestação de contas da parcela anterior, acompanhada de relatório avaliatório das atividades efetivamente desenvolvidas e devidamente aprovado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

4.6- Os recursos da **PARCERIA** não caracterizam receita própria da entidade, estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da **PARCERIA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.8- As parcelas dos recursos transferidos à organização da sociedade civil ficarão retidos nas seguintes hipóteses: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no presente instrumento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração.

4.8.1- Após o saneamento das impropriedades as parcelas serão imediatamente liberadas.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da ENTIDADE como condição para celebração da presente PARCERIA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO

A presente PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, respeitando o período máximo de 5 (cinco) anos, mediante a lavratura dos respectivos termos aditatórios, precedidos da autorização da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados e conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

7.2. A ENTIDADE deverá realizar a prestação de contas observando o disposto nos itens 3.1.7 e 3.1.8 do presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho.

7.2.1. A cada prestação de contas a ENTIDADE deverá apresentar:

- I. cópia de todos os contratos de trabalho celebrados;
- II. comprovantes de pagamento de salário de cada empregado;
- III. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas de cada empregado;
- IV. cópia dos termos de rescisão de contrato de trabalho de cada empregado desligado acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias.

7.2.2- Para efetivo acompanhamento do cumprimento da presente PARCERIA, o MUNICÍPIO poderá exigir documentação complementar além daquelas previstas expressamente neste instrumento e, ocorrendo omissão ou recusa por parte da ENTIDADE, serão retidas as transferências posteriores, conforme previsto no art. 47 do Decreto 16.870/2016.

CLÁUSULA 8ª – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1- O controle e a fiscalização da presente PARCERIA serão realizados em conformidade com o disposto no art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 16.870/2016.

8.1.1- Fica designado como gestor da PARCERIA o servidor _____, Conforme Portaria nº ____/2025-SAS.

8.2- O gestor da PARCERIA, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros representantes da Secretaria de Assistência Social poderão realizar visitas in loco diretamente ao local de execução das atividades objeto desta PARCERIA.

8.2.1- As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução do objeto desta PARCERIA, sendo facultado ao gestor da PARCERIA, à Comissão de Monitoramento e Avaliação ou aos representantes da Secretaria de Assistência Social notificar a ENTIDADE com a finalidade de informar acerca do agendamento.

8.2.2- Após a realização da visita in loco o gestor da PARCERIA deverá emitir relatório circunstanciado, o qual será enviado à ENTIDADE para que esta preste os esclarecimentos solicitados e adote as providências apontadas.

8.2.3- Após manifestação da ENTIDADE acerca dos apontamentos feitos no relatório circunstanciado, o gestor da PARCERIA deverá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para

homologação e, ao mesmo tempo, à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

8.2.4- A ENTIDADE deverá permitir o livre acesso ao gestor da PARCERIA, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos representantes da Secretaria de Assistência Social para que os mesmos possam realizar visitas e acompanhar a execução do objeto desta PARCERIA.

CLÁUSULA 9ª – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE

9.1- Cabe à ENTIDADE, quando da conclusão ou na rescisão da PARCERIA, providenciar a devolução ao MUNICÍPIO dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

9.1.1- A devolução deverá ser efetuada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA 10ª – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da presente PARCERIA, o MUNICÍPIO poderá doar a ENTIDADE os bens remanescentes desde que os mesmos sejam destinados para assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA 11ª – DA PRERROGATIVA DE ASSUMIR A EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderá o MUNICÍPIO, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e com a finalidade de realizar ou manter a execução das metas ou atividades estabelecidas nesta PARCERIA:

- I- retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 12ª – DO LIVRE ACESSO AOS AGENTES DO MUNICÍPIO E DO TRIBUNAL DE CONTAS

12.1- A ENTIDADE deverá permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e às informações

relacionadas à presente PARCERIA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

12.2- O MUNICÍPIO e o Tribunal de Contas do Estado, durante a execução desta PARCERIA, poderão requerer informações, encaminhar pedido de acesso a documentos ou aos locais de execução do objeto.

12.2.1- O pedido de acesso de que trata o item 12.2 deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à ENTIDADE e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

12.2.2- O prazo para a ENTIDADE apresentar a documentação e as informações requisitadas será de até 05 dias, contados do recebimento do pedido.

CLÁUSULA 13ª – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

13.1- A parte interessada em proceder a denúncia, rescisão ou extinção da PARCERIA deverá manifestar sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2- A presente PARCERIA poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes.

13.3- Quando da denúncia, rescisão ou extinção da PARCERIA, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

13.4- Na ocorrência de denúncia, o MUNICÍPIO e a ENTIDADE permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da PARCERIA.

13.5- Constituem motivos para rescisão desta PARCERIA:

I- Má execução ou inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento;

II- A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

13.6- Nas hipóteses de má execução ou não execução do objeto da PARCERIA, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá

I - Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do presente instrumento; e

II - Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto desta PARCERIA.

13.7- Na ocorrência de rescisão, a ENTIDADE deverá quitar os débitos assumidos em razão da PARCERIA, relativos ao período em que ela estava vigente.

- 13.8-** Ocorrendo a conclusão ou na rescisão da presente PARCERIA a ENTIDADE fica obrigada a devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

CLÁUSULA 14ª – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS

- 14.1-** É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA 15ª – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A ENTIDADE é, em caráter exclusivo, a responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA 16ª – DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

- 16.1-** **A ENTIDADE** poderá realizar os pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da PARCERIA, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.
- 16.2-** Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 01 salário mínimo por fornecedor de bens ou prestador de serviços, levando-se em conta o exercício contábil.
- 16.3-** Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na conciliação bancária, bem como a apresentação de comprovante de recebimento.

CLÁUSULA 17ª – DA DIVULGAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE a obrigação de divulgar em seus meios de comunicação que as atividades ou projetos desenvolvidos estão sendo financiados com recursos recebidos do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação desta PARCERIA.

E assim, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo André, dede 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

(assinatura)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinatura)

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(assinatura)

Testemunhas:

1. _____

2. _____